



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00004613
 Data e Hora de Emissão
07/01/2015 15:56:17
 Código de Verificação
NBJA-T188

20150107:06637047000147:200.219.132.105

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.637.047/0001-47** Inscrição Municipal: **0.392.021-6** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **ESTACIONAMENTO MAYRINK LTDA**
 Nome Fantasia: **REDE PIT-STOP** Tel.: **021 2220-4726**
 Endereço: **AVN TREZE DE MAIO 33, ENTR SUPL R SENADOR DANTAS 100 - CENTRO - CEP: 20031-920**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **redepitstop@redepitstop.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **111.665.097-53** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **ADILSON SOARES**
 Endereço: **AVE RIO BRANCO 156, SALA 1712 - CENTRO - CEP: 20040-003** Tel.: **(21)22622014**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **JCARLOS@TERRA.COM.BR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTAC. ROTATIVO JKE0234

| | | | | | |
|---|--|---|------------------------------|--|-------------------------|
| ESTACIONAMENTO MAYRINK Ltda R. Senador Dantas, 100 - Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 06.637.047/0001-47 Insc. Mun.: 392.021-6 Tel.: (21) 2220-4726 | Recibo Provisório de Serviço (RPS-C) SAIDA - RPS-C N°: Série-RPS: A01 CPF / CNPJ: 11166509753 | PLACA: JKE0234 Entrada: 23/12/2014 Saída: | VALORES: 4,00 TARIFA: R\$ | Obrigatória a conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e NOTA CARIOCA em até 20 (vinte) dias. Consulte www.notacarioca.rio.gov.br | Obrigado! Volte sempre! |
|---|--|---|------------------------------|--|-------------------------|

VALOR DA NOTA = R\$ 40,00

Serviço Prestado

11.01.01 - guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Gerado (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|----------------------|
| 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | 0,08 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 4667 Série A-1, emitido em 23/12/2014.